



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 12.404

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 211/2025, celebrado entre o Município de Volta Redonda, por intermédio do Poder Executivo, e a Câmara Municipal de Volta Redonda, Poder Legislativo, cuja finalidade é disponibilizar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a realização de processos administrativos em meio eletrônico no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Lindomar Alcebíades da Silva**, Agente Legislativo IV, AL-IV, mat. 1049; **Marcos Aurélio da Conceição Ramos**, Agente Contábil do Legislativo IV, ACL-IV, mat.1051; e **Ednei Egalon Pereira**, Técnico de Informática do Legislativo II, TIL-II, mat. 1823; para atuarem como Pontos Focais Centrais no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme previsto na Cláusula Terceira, item 3, alínea “a”, do Acordo de Cooperação Técnica nº 211/2025, que trata da designação de representantes para articulação e suporte à implantação e gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º - Os servidores ora nomeados atuarão na coordenação técnica e operacional da Rede de Pontos Focais Gerais, promovendo a interlocução com a Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI, e exercendo, no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, as funções de articulação, suporte e gestão local do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-VR, nos termos das atribuições abaixo enumeradas:

I – promover, em conjunto com os Pontos Focais Gerais das Unidades, o compartilhamento e disseminação de conhecimentos operacionais sobre o SEI-VR;

II – articular, internamente, os setores de sua unidade para o levantamento de informações, ações de apoio e adaptações necessárias à implantação e ao funcionamento do SEI-VR;

III – coordenar a identificação dos tipos processuais específicos da unidade, seus respectivos fluxos e os documentos que os compõem, com vistas à sua padronização e cadastramento no SEI-VR, de acordo com as definições previamente aprovadas pelo responsável da unidade;

IV – solicitar, organizar e participar de ações de capacitação promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, voltadas ao uso do SEI-VR;

V – encaminhar à SEPLAG pedidos de cadastramento ou alteração de tipos de documentos e de processos, conforme as demandas deste Legislativo;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

VI – orientar os servidores das unidade quanto aos procedimentos de cadastro como usuários internos do SEI-VR;

VII – comunicar à SEPLAG, com a devida justificativa, a necessidade de desativação dos acessos de servidores temporária ou definitivamente afastados de suas atividades;

VIII – solicitar, mediante Processo Administrativo Eletrônico próprio, a atribuição ou alteração de perfis de acesso de usuários, observando a exigência de assinatura eletrônica da autoridade competente (Presidência, Direção-Geral ou Responsável pela Unidade Administrativa);

IX – zelar pela integridade, atualidade e consistência dos dados e cadastros inseridos no sistema pela sua unidade.

Art. 3º A designação dos servidores de que trata o art. 1º poderá ser alterada, a qualquer tempo, por ato próprio da Mesa Diretora, mediante justificativa administrativa.

Art. 4º - Na hipótese de férias, afastamento legal, impedimento ou outro motivo que inviabilize o exercício das funções por qualquer dos servidores nomeados, a Direção-Geral da Câmara Municipal poderá designar servidor substituto, mediante ato específico, pelo período correspondente.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

jas/.